



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.503

De 23 de julho de 2015

Autógrafo nº 138/15 – Projeto de Lei nº 142/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Autoriza alienação de imóveis municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de julho de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar os imóveis a seguir descritos e caracterizados, em conformidade com o valor das avaliações realizadas por avaliador oficial do Município:

- I. Imóvel objeto da matrícula nº 110.315 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, com 2.400,00 m², avaliado em R\$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais);
- II. Imóvel objeto da matrícula nº 110.316 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, com 1.500,00 m², avaliado em R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais);

Art. 2º Os imóveis descritos nos incisos I e II do artigo 1º ficam desafetados do uso público para a classe de bens dominicais.

Art. 3º A alienação dos imóveis descritos nos incisos I e II do artigo 1º tem por finalidade a execução das obras necessárias à



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

conclusão dos prédios para o Programa de Saúde da Família e do Centro de Convivência do Jardim Marivan.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. Guichê nº 025.478/2015 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Quarta-Feira, 29/julho/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.715.